

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

À

**Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC
Câmara dos Deputados**

Assunto: Considerações sobre o PL 1.024/2020 e seus impactos para a Engenharia Nacional

Senhoras e Senhores Deputados,

Como profissional da Engenharia e defensor da soberania técnica brasileira, venho manifestar minha séria preocupação com os impactos diretos que o PL 1.024/2020 poderá causar ao exercício profissional no Brasil, especialmente no que diz respeito à entrada e atuação de engenheiros estrangeiros em nosso território.

A legislação chinesa, por exemplo, estabelece rigorosos requisitos para que estrangeiros possam atuar como engenheiros naquele país. Para trabalhar na China, é necessário obter autorização de trabalho e visto Z, além de possuir pelo menos dois anos de experiência comprovada, patrocínio de empresa chinesa e cumprir um sistema de pontuação que avalia experiência, salário, escolaridade e proficiência em mandarim.

Esse modelo compõe cláusulas contratuais de reciprocidade em acordos de prestação de serviços de engenharia entre empresas brasileiras e chinesas. No entanto, observa-se que, no Brasil, o movimento tem sido inverso: há um processo crescente de abertura indiscriminada que favorece empresas estrangeiras e fragiliza a engenharia nacional.

Pior ainda, esse cenário tem ocorrido com apoio de lideranças de entidades, instituições de ensino e com homologação dos Poderes Legislativo e Executivo. Em contrapartida, assistimos à concessão de investimentos bilionários apoiados por subsídios do BNDES e por isenções fiscais a empresas estrangeiras que, após instaladas, exploram mão de obra local com promessas de milhares de empregos temporários e promovem a predação dos nossos recursos — minério, energia, água — para depois exportar apenas pacotes de commodities. Trata-se de um ciclo de dependência externa, de pouca

transferência de conhecimento e de quase nenhum conteúdo local, funcionando na prática como operações “offshore”.

Compartilho integralmente a preocupação expressa por ex-conselheiros do sistema profissional sobre a necessidade de instrumentos eficazes de fiscalização. É fundamental impedir que profissionais estrangeiros ingressam no país “disfarçados” de técnicos, com vistos temporários de turista, trazendo projetos básicos prontos desenvolvidos no exterior e executando obras com equipes especializadas de fabricantes — sem distinção adequada entre assistência técnica, comissionamento, operação e manutenção — muitas vezes sob supervisão remota ou local de engenheiros estrangeiros.

Por isso, é imprescindível reverter o atual encaminhamento do PL 1.024/2020.

A aprovação do texto como está acarreta riscos profundos:

- entrega de atribuições profissionais essenciais a critérios discricionários;
- enfraquecimento da formação técnica nacional;
- redução do conteúdo local e da capacidade produtiva brasileira;
- insegurança jurídica e institucional sobre o exercício profissional;
- estímulo à dependência tecnológica externa;
- precarização da engenharia nacional e eliminação gradual de postos de trabalho qualificados.

O texto atual mantém dispositivos que, a meu ver, entregam a engenharia brasileira e conflitam com princípios da Constituição Federal, em especial nos incisos II e III do artigo 2º. O texto aprovado na CFT estabelece:

“Art. 2º [...]”

I – aos que possuam diploma registrado em órgão competente [...]

II – aos que possuam diploma estrangeiro revalidado e registrado no país, bem como aos que tenham o exercício profissional amparado por convênios internacionais;

III – aos estrangeiros contratados, considerada a escassez de profissionais de determinada especialidade e o interesse nacional, tenham seus títulos registrados temporariamente, conforme critérios dos Conselhos Federal e Regionais. Parágrafo único – Para a hipótese prevista no inciso III, será considerada a reciprocidade aos profissionais brasileiros pelo país de origem.”



A ausência de posicionamento firme por parte de coordenadores de Câmaras Especializadas e conselheiros regionais em sessões plenárias extraordinárias contribuiu para que nenhum deputado solicitasse vistas ou propusesse ajustes ao texto.

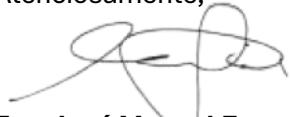
Segundo informações oficiais, o parecer do Relator, Deputado Cleber Verde (MDB-MA), já foi apresentado na CCJC com indicação de aprovação. Por tramitar em regime de prioridade e estar sujeito à apreciação conclusiva, o projeto poderá seguir diretamente ao Senado — ou até à sanção — sem passar pelo Plenário da Câmara, salvo se houver requerimento específico de parlamentares para sua apreciação em plenário.

Diante da gravidade do tema, faço um apelo para que esta Comissão reflita profundamente sobre os impactos estruturais do PL 1.024/2020. Trata-se de uma pauta que atinge a sustentabilidade da engenharia brasileira, o futuro da formação profissional, a segurança das obras e, sobretudo, a soberania tecnológica do país.

O jogo entreguista daqueles que atuam contra os interesses da engenharia nacional ainda não terminou. Por isso, é urgente que o tema seja levado ao Plenário da Câmara, garantindo transparência, participação qualificada e o devido exame constitucional e estratégico que o assunto exige.

Coloco-me à disposição para contribuir tecnicamente com essa discussão.

Atenciosamente,



Eng. José Manoel Ferreira Gonçalves

